



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretario Municipal de Administração e Finanças

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO DA PARCERIA:

1.1 Celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto SUA NOTA VALE PIX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCERIA:

2.1 A presente parceria decorre da necessidade de o Município de Bom Princípio firmar Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, visando ao repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto "Sua Nota Vale Pix".

2.2 A iniciativa tem como objetivo incentivar a população a realizar compras no comércio local e a contratar serviços de empresas estabelecidas no Município, mediante a solicitação da nota fiscal, promovendo o fortalecimento da economia local, o aumento da circulação de recursos no próprio município e o estímulo à formalização das operações comerciais.

2.3 Além dos impactos econômicos, o projeto possui relevante caráter social, ao vincular sua execução à arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas e brinquedos, incentivando a participação da comunidade em ações solidárias. As doações serão destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável pela identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social e pela distribuição dos itens arrecadados, ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social.

2.4 A Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio possui atuação consolidada no fortalecimento do setor empresarial local e reúne condições técnicas, operacionais e institucionais para organizar, divulgar e executar o projeto, mobilizando empresas participantes e a comunidade, garantindo a transparência, a eficiência e o alcance dos resultados pretendidos.

2.5 Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento mostra-se necessária e de interesse público, pois integra ações de desenvolvimento econômico com iniciativas de responsabilidade social, contribuindo simultaneamente para o incremento da arrecadação tributária municipal, o fortalecimento das empresas locais, a valorização da emissão de documentos fiscais e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade, justificando o repasse de R\$ 60.000,00 para a execução do projeto

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente demanda fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais:
Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Lei Municipal nº 3.319/2026 de 04.08.2026 que autoriza o repasse financeiro para Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio

Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à matéria.

4. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio – CNPJ 00.735.915/0001-45

Natureza Jurídica: Associação civil sem fins lucrativos

Município: Bom Princípio/RS

Finalidade Institucional:

- a) Congregar para a defesa dos interesses comuns, as pessoas e empresas que exerçam atividade comercial e industrial no Município de Bom Princípio ou que a ela estejam vinculadas, em qualquer de suas modalidades econômicas e financeiras;
- b) Ser o órgão representativo da classe perante os poderes públicos, municipais, estaduais e federais;
- c) Entrar em contato com suas congêneres das outras localidades do Estado e do País;
- d) Prestar serviços de interesse público e social;
- e) Organizar eventos, isolada ou conjuntamente com o Poder Público local para desenvolvimento e fomento das atividades industriais, comerciais e de serviço;
- f) Estudar e encaminhar as reivindicações da Associação aos órgãos públicos municipais, estaduais e da União.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A contratação pretendida, por meio da celebração de Termo de Fomento, deverá atender aos seguintes requisitos, considerados essenciais para o adequado atendimento do interesse público e para a correta execução do objeto:

- a) A entidade parceira deverá ser organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação comprovada nas áreas do desenvolvimento comercial e industrial, inclusive na formação dos associados como elemento intuitivo para a geração de renda e de emprego;
- b) A entidade deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar o projeto proposto, demonstrada por meio de experiência prévia na organização de campanhas de incentivo ao comércio e de arrecadação de mantimentos em favor dos mais necessitados;
- c) O projeto a ser executado deverá estar alinhado às políticas públicas municipais de incentivo ao comércio local.
- d) Os recursos financeiros repassados deverão ser exclusivamente destinados ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado;
- e) A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo metas, cronograma de execução, previsão de despesas e indicadores de acompanhamento dos resultados;
- f) Deverá ser garantida a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis;
- g) A execução do objeto deverá assegurar a representação oficial do Município de Bom Princípio em competições esportivas, bem como a manutenção das atividades regulares da Entidade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

h) A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, bem como as diretrizes do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

5.2 A Entidade deverá apresentar os documentos exigíveis na Lei 13.019 e no Decreto Municipal 018/2017 de 09.03.2017 como segue:

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

6.1 A Entidade aplicará os recursos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	IMPRESSÃO DE 150 CUPONS E 200 CARTAZES DE DIVULGAÇÃO	R\$ 2.200,00
02	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	R\$ 1.800,00
03	PREMIAÇÃO DOS GANHADORES DA CAMPANHA	R\$ 56.000,00

Total de Recursos do Município – R\$ 60.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução consiste na celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Bom Princípio e a Associação Comercial e Industrial de Bom



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Princípio – ACIBP, mediante o repasse de R\$ 60.000,00, destinados à execução do Projeto "Sua Nota Vale Pix".

7.2 A Associação será responsável pelo planejamento, organização, divulgação, coordenação e execução do projeto, promovendo campanhas de incentivo para que consumidores realizem compras e contratem serviços junto às empresas estabelecidas no Município, solicitando a emissão do documento fiscal correspondente.

7.3 O projeto compreenderá, entre outras ações:

- a) cadastramento e adesão das empresas participantes;
- b) divulgação da campanha junto ao comércio e à comunidade;
- c) recebimento e gerenciamento dos cupons ou documentos fiscais, conforme regulamento do projeto;
- d) realização dos sorteios de premiações em PIX;
- e) prestação de contas da aplicação dos recursos públicos recebidos;
- f) incentivo à arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas e brinquedos, conforme critérios estabelecidos no regulamento da campanha.

7.4 As doações arrecadadas serão destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, responsável pelo recebimento, triagem e distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, ampliando o alcance das políticas públicas de assistência social.

7.5 A solução proposta integra ações de desenvolvimento econômico e responsabilidade social, buscando fortalecer o comércio e o setor de serviços locais, estimular a emissão de documentos fiscais, incrementar a arrecadação tributária municipal, incentivar o consumo consciente e promover a solidariedade por meio das doações destinadas às famílias que mais necessitam.

7.6 Considerando a natureza da parceria e a experiência da Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio na representação do setor empresarial local, a celebração do Termo de Fomento apresenta-se como a alternativa mais adequada para alcançar os objetivos de interesse público, assegurando eficiência na execução do projeto, ampla participação da comunidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.319/2026 o valor a ser repassado para a Entidade será de R\$ 60.000,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na execução de um projeto único e contínuo, a ser desenvolvido por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2 O parcelamento do objeto comprometeria a unidade da execução, a coerência do Plano de Trabalho e o adequado acompanhamento dos resultados.

9.3 Ressalta-se, ainda, que a solução adotada pressupõe a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil, a qual detém a estrutura, a experiência e a capacidade técnica necessárias para executar integralmente o projeto, não sendo viável a divisão do objeto entre diferentes entidades ou em etapas autônomas.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

9.4 Dessa forma, a não realização do parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a eficiência administrativa, a continuidade das atividades, o alcance dos objetivos propostos e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DEOMNSTRATIVO DOS RESUTALDOS ESPERADOS

10.1 Com a implementação da parceria e a implementação da solução proporcionará:

- a) realizar uma campanha com foco no fortalecimento da economia local e na promoção de ações solidárias.
- b) Incentivar o consumo no comércio e nos prestadores de serviços do município;
- c) Estimular a emissão de notas fiscais e a prestação de serviços, contribuindo para o aumento da arrecadação municipal;
- d) Promover a doação de brinquedos, roupas e alimentos não perecíveis, fortalecendo as ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.

10.2 Indicação do Gestor e do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

MICHELE WERNER

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto, uma vez que a execução do projeto é da própria Entidade.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O Termo de Fomento será firmado com base na seguinte dotação orçamentária como segue:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.129.0210.2504 - Aumentar a Geração de Receitas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES Recurso 0001 (913)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1 Diante do exposto, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Industrial de Bom Princípio, visando o repasse de recursos financeiros para o Projeto SUA NOTA VALE PIX.

Bom Princípio, 11 de agosto de 2026.

Secretario Municipal de Administração e Finanças